

Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 - Bairro Universidade - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



CONTRATO Nº 2025.03.12.01 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 015/2025-CMNR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250217/0001-68

> TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E YML SERVICOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Coronel Antônio Rodrigues, nº 1110, Centro, Nova Russas-CE, CEP: 62.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.613.474/0001-09, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Veras de Sousa, CPF nº 779.527.073-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa YML SERVICOS, inscrita no CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64, sediada na Rua Capitão Pedro, 540, Sala 6, Centro, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Yzallon Martins Lopes, inscrito no CPF/MF Nº 049.648.623-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20250217/0001-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 015/2025-CMNR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARLAMENTAR JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARLAMENTAR JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE	PROPRIA	Mês	10.0	5.800,00	58.000,0
	<ul> <li>Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao poder executivo municipal, visando a aproximação e a promoção degislativo Municipal;</li> <li>Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com os vereadores, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalho da Câmara Municipal;</li> <li>Orientar e acompanhar o relacionamento político e parlamentar da Presidência da Câmara junto ao poder legislativo participando o reuniões e eventos que ocorrem no âmbito deste Município em que a Câmara Municipal esteja envolvida;</li> <li>Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares da Câmara Municipal, por meio da análise política sobre a atuação do parlamentares, dos partidos políticos, das comissões temáticas e das bancadas na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, identificano seu posicionamento diante de matérias de interesse do Poder Legislativo do Município.</li> <li>Desenvolver ações estratégicas e de controle em assunto de interesse do Poder Legislativo, buscando agendas e parcerias com o Pode</li> </ul>					



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12 de março de 2025 e encerramento em 12 de janeiro de **2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

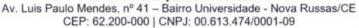
### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

YZALLON

Assinado de forma digital por YZALLON M. LOPES:417 LOPES:41766364

000164







- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Nova Russas, na classificação abaixo: 1301.01.031.0144.2.102 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, R\$ 58.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 015/2025-CMNR.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 17

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 015/2025-CMNR.

# 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

YZALLO N M. LOPE

4000164



Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 - Bairro Universidade - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 015/2025-CMNR.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 015/2025-CMNR.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 015/2025-CMNR.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
  - 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motiv

ntos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste in providencia de p u bli co Sna digital por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021. YZALLON M.

LOPES:41766364

000164



Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 - Bairro Universidade - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09



#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Russas/CE, 12 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA:77952707353

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SAFEWEB eD P. A. ou=3.014048000182, ou=Videocorrierencia, ou=(EM BRANCO), cn=MARIA

SOUSA:77952707353 DO SOCORRO VERAS DE SOUSA:77952707353

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS CNPJ/MF Nº 00.613.474/0001-09 MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA Responsável legal da CONTRATANTE

YML SERVICOS CNPJ/MF Nº 41.766.364/0001-64 YZALLON MARTINS LOPES

Responsável legal da CONTRATADA

YZALLON

Assinado de forma digital por YZALLON M.

LOPES: 4176 LOPES: 417663640

00164

636400016

Dados: 2025.03.12 15:58:24 -03'00'

**TESTEMUNHAS:** 

CPF:

Gustavo Soars de Arango 082.565.013-59